



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE ARTES

RESOLUÇÃO CAR/UFES Nº 12, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o Regimento do Laboratório Informatizado de Produção, Performance e Interatividade Musicais do Centro de Artes da Universidade Federal do Espírito Santo.

O Departamento de Teoria da Arte e Música, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais, considerando o que consta na Instrução Normativa CAR/UFES nº 1, de 27 de janeiro de 2022, na Resolução CAR/UFES nº 09, de 17 de novembro de 2022, a aprovação da plenária da Câmara Departamental na nona sessão ordinária, ocorrida em 28 de junho de 2023, e o que consta no Documento avulso nº 23068.023276/2023-81, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o Regimento do Laboratório Informatizado de Produção, Performance e Interatividade Musicais do Centro de Artes da Universidade Federal do Espírito Santo, conforme anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 05 de julho de 2023.

GUSTAVO ROCHA CHRITARO
Chefe do Departamento de Teoria da Arte e Música



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE ARTES

ANEXO - RESOLUÇÃO CAR/UFES Nº 12, DE 05 DE JULHO DE 2023

REGIMENTO DO LABORATÓRIO INFORMATIZADO DE PRODUÇÃO, PERFORMANCE E INTERATIVIDADE MUSICAIS DO CENTRO DE ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Do laboratório e dos seus fins

Art. 1º O Laboratório Informatizado de Produção, Performance e Interatividade Musicais, doravante LInPPIM, é um laboratório técnico-artístico do Centro de Artes (CAR), com criação aprovada pelo Departamento de Teoria da Arte e Música, e reger-se-á pela Resolução CAR/UFES nº 9, de 17 de novembro de 2022, e pelo disposto neste Regimento.

Art. 2º O LInPPIM tem por objetivos:

I - dar suporte tecnológico a atividades para disciplinas dos cursos de Licenciatura em Música e Bacharelado em Música da Ufes;

II - oferecer suporte aos Trabalhos de Conclusão de Curso desenvolvidos por alunos dos cursos de Música da Ufes desde que integrem recursos computacionais na metodologia e adotem temas conexos aos estudos da produção musical, da performance musical, ou da interatividade musical;

III - oferecer suporte às atividades desenvolvidas por Programas Institucionais voltados para a pesquisa da Produção, Performance, e Interatividade Musicais;

IV - elaborar, desenvolver, e publicar estudos em nível de graduação e pós-graduação nas áreas de Produção, Performance e Interatividade Musicais;

V - oferecer apoio para a cooperação entre os cursos de Música da Ufes e outros cursos de dentro da Universidade e de outras instituições, em nível médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, tanto *lato* quanto *stricto sensu*.

VI - prestar serviços à comunidade externa mediante projetos de extensão e por meio de contratos celebrados com fundações de administração de recursos; e

VII - assessorar projetos artísticos, culturais, tecnológicos, de inovação, ou educacionais, em atuação que pode se dar nas modalidades de ensino, pesquisa ou extensão.

Da organização institucional e atribuições

Art. 3º O LInPPIM contará com uma equipe de trabalho que será composta por:

I - Coordenador; e

II - Monitores, podendo ser:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE ARTES

- a) Bolsistas;
- b) Voluntários.

Da coordenação

Art. 4º O Coordenador deverá ser eleito pelos professores do Departamento de Teoria da Arte e Música do Centro de Artes da UFES, doravante DTAM, e seu mandato será de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. É permitida a reeleição e não há limite de mandatos consecutivos.

Art. 5º Poderá se candidatar à coordenação do LInPPIM qualquer professor que atenda à demanda de disciplinas obrigatórias dos cursos de Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música.

Parágrafo único. O DTAM conferirá carga horária de 5 (cinco) horas semanais ao professor por supervisão de laboratório, a título da prerrogativa prevista no parágrafo 2º do artigo 6º da Resolução CAR/UFES nº 9, de 2022.

Art. 6º Compete ao Coordenador:

I - planejar o atendimento às demandas por e supervisionar a execução das atividades de apoio às disciplinas dos cursos de graduação em Música da UFES;

II - representar o LInPPIM junto aos órgãos da UFES e a outras instituições;

III - avaliar as propostas de incorporação de novas atividades, respeitados os objetivos contidos neste regimento;

IV - controlar o patrimônio dos materiais e equipamentos do LInPPIM;

V - solicitar manutenção ou aquisição de materiais e equipamentos, para uso ao qual o LInPPIM se destina;

VI - gerir o acesso ao espaço, coordenando os agendamentos de atividade, as rotinas de manutenção e limpeza, e o controle do tempo de ocupação;

VII - solucionar possíveis conflitos que eventualmente surjam sobre a utilização do espaço e de seus recursos;

VIII - selecionar os monitores e supervisionar a atuação deles;

IX - elaborar relatório semestral de atividades do LInPPIM a ser apresentado ao Departamento de Teoria da Arte e Música; e

X - fazer cumprir o disposto neste Regimento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE ARTES

Dos monitores

Art. 7º Poderão compor o quadro de monitores os alunos dos cursos de Licenciatura em Música e Bacharelado em Música da UFES.

Parágrafo único. A monitoria, quando não tiver sua duração regulada por edital de programa externo ao LInPPIM, terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser renovada enquanto durar o vínculo do aluno com o curso de graduação em que está matriculado.

Art. 8º Compete aos monitores:

- I - acompanhar os usuários e orientá-los durante a realização das atividades no LInPPIM;
- II - realizar agendamentos de atividades de acordo com as normas do laboratório;
- III - participar do planejamento de atendimento às demandas;
- IV - apoiar administrativamente a Coordenação;
- V - cumprir o horário designado para o cumprimento de suas atividades;
- VI - zelar pelos equipamentos e materiais do LInPPIM; e
- VII - informar à Coordenação sobre a necessidade de manutenção de equipamento ou de reposição de material.

Do espaço físico e de sua utilização

Art. 9º O LInPPIM irá funcionar na sala do CEMUNI I, destinada às atividades dos cursos de Licenciatura em Música e Bacharelado em Música.

Art. 10. O LInPPIM é destinado ao atendimento de:

I - docentes que lecionam nos cursos de Licenciatura em Música e Bacharelado em Música da Ufes cujas atividades de ensino, pesquisa, e extensão tenham relação com a Produção, Performance e Interatividade Musicais;

II - discentes dos cursos de Licenciatura em Música e Bacharelado em Música da UFES que estejam regularmente matriculados e vinculados a atividades de ensino, pesquisa ou extensão que tenham relação com a Produção, Performance e Interatividade Musicais.

Art. 11. Toda proposta de utilização do LInPPIM está sujeita à aprovação da Coordenação do Laboratório e condicionada à realização de uma reserva a ser feita através de requerimento por e-mail.

Art. 12. O endereço de e-mail e as instruções para solicitar reservas, bem como o quadro contendo a relação de horários disponíveis e agendados, serão publicados e atualizados na página dos cursos de Música da UFES na internet.

§1º Pode ser requerida antecedência para a apresentação de solicitações, como uma forma de otimizar o planejamento do funcionamento do laboratório.

§2º As instruções de solicitação deverão implementar políticas para permitir que o maior número



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE ARTES

de usuários tenha acesso ao LInPPIM, e limitar a possibilidade de um mesmo demandante executar reservas consecutivas que monopolizem o espaço.

Art. 13. A prioridade de atendimento em ordem decrescente será para:

I - as atividades de ensino das disciplinas dos cursos de Licenciatura em Música e Bacharelado em Música;

II - as atividades de pesquisa na área de Produção, Performance, e Interatividade Musicais;

III - as atividades de extensão na área de Produção, Performance, e Interatividade Musicais; e

IV - as atividades de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. As demais atividades de ensino, pesquisa e extensão deverão ser agendadas com a Coordenação através de e-mail publicado na página dos cursos de Música.

Art. 14. Dada a disponibilidade de assentos e o tamanho do espaço, as atividades dentro do laboratório podem ser desenvolvidas individualmente ou em grupos de até 03 (três) alunos, sendo a lotação máxima limitada a 12 (doze) participantes simultâneos.

Da utilização e empréstimo dos materiais

Art. 15. Os materiais e equipamentos do LInPPIM só poderão ser retirados do laboratório com prévia e expressa autorização da Coordenação.

Parágrafo único. A solicitação de empréstimo deverá ser encaminhada por endereço de e-mail publicado na página dos cursos de Música, através de formulário específico.

Art. 16. A retirada de materiais e equipamentos do LInPPIM está condicionada a um cadastramento prévio de uma pessoa que ficará responsável pelo bem e pela assinatura de um termo de compromisso contendo as normas específicas para cada empréstimo.

Art. 17. Os dias e horários para retirada e devolução deverão ser previamente combinados e poderão ser efetuadas somente nos dias em que houver atendimento agendado de monitores ou da Coordenação.

Dos usuários

Art. 18. O usuários devem:

I - manter o ambiente limpo;

II - se abster de comer, beber ou fumar nas dependências do laboratório;

III - zelar pelos equipamentos e materiais do espaço;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE ARTES

IV - comunicar qualquer dano aos monitores ou à Coordenação; e

V - obedecer aos procedimentos de segurança na realização das atividades.

Das disposições finais

Art. 19. Os casos omissos serão deliberados pela Coordenação.

Art. 20. As atualizações da lista dos materiais e dos equipamentos que integram o LInPPIM e fazem parte do patrimônio da UFES, apresentada ao DTAM por ocasião da aprovação deste Regimento, deverão ser encaminhadas ao departamento sempre que houver alguma alteração.

Art. 21. As atualizações da lista dos materiais e equipamentos emprestados ao LInPPIM por apoiadores, apresentada ao DTAM por ocasião da aprovação deste Regimento, deverão ser encaminhadas ao departamento sempre que houver alguma alteração.

Parágrafo único. A identidade dos donos dos materiais e equipamentos cedidos e emprestados deve estar expressa e por escrito em etiqueta anexada ao ativo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
GUSTAVO ROCHA CHRITARO - SIAPE 2061766
Chefe do Departamento de Teorias da Arte e da Música
Departamento de Teoria da Arte e Música - DTAM/CAr
Em 05/07/2023 às 16:34

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/743083?tipoArquivo=O>